

Santo André, 14 de abril de 2021.

Modalidade: Locação

Ref: Objeto de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Espaço Físico para a Prestação de Serviço em Lanchonete e Derivados em Local Destinado pelo Hospital Estadual Mario Covas de Santo André

Processo N° 15.203/2021

Segue considerações referente ao documento de Pedido de Esclarecimentos e Questionamentos, emitido pela empresa Cafeteria D' Terra Comércio Varejista de Alimentos Ltda, que realizou vistoria na lanchonete na data de 12/04/2021.

Questão 1:

No item Anexo 1 parte integrante do Memorial Descritivo, não há tabela 6, houve equívoco na composição da frase. Deve ser considerado tabelas de nº3 a nº 5.

Considera-se que não há relação de equipamentos quanto ao serviço de Carrinho móvel - Acesso ao ambulatório localizado no 3º andar, uma vez que o mesmo consiste em uma estrutura móvel, que deve possuir gêneros alimentícios para comercialização.

Os utensílios deverão ser apropriados para o tipo de Serviço, como: Caixa isotérmica, garrafa térmica, pegadores e demais materiais descartáveis para atender o serviço.

Talita Ruis
Nutricionista
CRM 19607

Talita S. Ruis Passos
Supervisora Serviço de
Nutrição e Dietética

Antonio De Giovanni Neto
Diretor Administrativo

Atenciosamente,

Marisa G. R. Catarino
Gerente de Hotelaria
RE 4368

Marisa Carcez Rodrigues Catarino
Gerente de Hotelaria

Dr. Desiré Carlos Calligari
Superintendente



Santo André, 15 de abril de 2021.

Memo nº. 084/21

De: Assessoria Jurídica

Para: Diretoria Administrativa

Cc: COJU (Comissão de Julgamento)

Ref.: Resposta aos questionamentos realizados pela empresa **CONFEITARIA D'TERRA**.

Encaminhamos pelo presente, respostas aos questionamentos feitos pela empresa Confeitaria D'Terra Comércio Varejista de Alimento Ltda – EPP, participante do certame para Prestação de Serviço de Lanchonete e derivados em local destinado pelo Hospital Estadual Mário Covas.

Atenciosamente,


André Luiz Peossi
Hospital Estadual Mário Covas

Santo André, 15 de Abril de 2021

PROCESSO Nº 15.203/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Espaço Físico , para Prestação de Serviço de Lanchonete e derivados, em local destinado pelo Hospital Estadual Mario Covas .

MODALIDADE: Concorrência (Maior Oferta para Locação)

Empresa : Confeitaria D' Terra Comércio Varejista de Alimentos Ltda - EPP

Pontos Questionados :

a) Item 2 - do Memorial Descritivo - Documentos para habilitação da empresa vencedora;

b) Subitem 2.1.4 , alínea “ c ” do Item 2 do memorial descritivo -
Declaração Relação dos profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços objeto do certame, se cabível;

-
Item 4.1.10 ou 7.1.10 – do Termo de Referência

7.1.10 - Manter número suficiente de colaboradores para o desempenho das atividades de trabalho, considerando o número mínimo de 13 colaboradores, que estarão dispostos nos 03 (três) postos de trabalho da lanchonete. Sendo que os colaboradores deverão ser contratados, sob o regime de CLT.;

c) Necessidade de reconhecimento de firma em todas as assinaturas das declarações, ou se é exigida apenas na proposta



QUESTIONAMENTO :

- a) Segundo a empresa, o Memorial Descritivo, no tocante aos documentos necessários para habilitação no certame que devem ser entregues após o resultado do julgamento, caso a empresa se consagre vencedora, conforme descrito no Ato Convocatório, carece de obscuridade quanto a sua exigência, pois segundo a empresa não é possível distinguir se os documentos exigidos refere se matriz da empresa ou a filial que será que será instituída para atendimento .

R : A documentação, nos termos do Memorial Descritivo, e Ato Convocatório será exigido da empresa melhor classificada que confeccionar a proposta.

Entende se que quem deverá apresentar a documentação será a Matriz ou filial que executará o objeto do Contrato, se vencedora, pouco importando para o LOCADOR qual delas, já que ambas são a mesma pessoa jurídica.

QUESTIONAMENTO

- b) No tocante ao segundo questionamento, que trata do Item 2, sub item 2.1.4, alínea "c", que exige a entrega da Declaração dos funcionários responsáveis pela execução do objeto do Certame, considerou a empresa que o referido dispositivo carece de obscuridade porque não indica quais informações devam ser apresentadas na referida relação, e considerando que seria cabível ante a informação constante do item 7.1.10 do Termo de Referência, que estabelece o número mínimo de funcionários , questiona se nome e dados pessoais de cada funcionário a ser contratado deva ser relacionado ou se apenas posto de trabalho.

Acrescenta ainda a empresa que devido ao impasse estabelecido, relata que não conta com número mínimo funcionários em disponibilidade nos seus quadros cuja contratação somente realizará em caso de vitória do Certame.

R: De fato assiste razão a empresa. Faltaram informações no Memorial Descritivo neste ponto específico, para que possa confeccionar sua proposta de acordo com sua programação, caso sagre se vencedora. No caso concreto, não pode a mesma de antemão apresentar uma relação de funcionários, mesmo apresentando a maior oferta e sendo a empresa melhor classificada, visto que pode ela ainda ser desclassificada na fase de habilitação documental.

Assim sendo, acrescenta se e altera se o dispositivo em tela, para onde se lê :

Item 2, subitem 2.1.4, alínea “c” - Relação dos profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços objeto do certame, se cabível;

Leia se :

Apresentar após a assinatura contratual, dentro do prazo estabelecido no item 8.1 do Termo de Referencia, relação dos funcionários em quantidade exigida no referido Termo, contendo : Nome completo e função, Cópia simples do RG, e C.P.F.

QUESTIONAMENTO

- c) Necessidade de reconhecimento de firma em todas as assinaturas das declarações, ou se é exigida apenas na proposta.

R : O Memorial descritivo não exige reconhecimento de firma para as declarações, e sim papel timbrado e assinatura do sócio , ou





HOSPITAL ESTADUAL
MÁRIO COVAS

representante legal.



DR. ANTONIO EDUARDO FERREIRA OLIVEIRA
ASSESSORIA JURIDICA HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS